

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL – LICENÇA PRÉVIA (LP)

1. A documentação técnica abaixo relacionada deve servir para análise e posterior emissão ou indeferimento de Licença Prévia – LP.

2. A documentação exigida para as etapas seguintes do licenciamento ambiental, Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), constará do próprio documento licenciatório. No caso de licença de regularização, contatar a órgão responsável pelo licenciamento ambiental municipal.

1) DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

a) Requerimento assinado pelo empreendedor ou seu representante legal;

b) Cópia do documento de identidade do signatário do requerimento e, em caso de representante, do que caracteriza esta representação;

c) Cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias, ou da sentença judicial de reconhecimento de posse;

- Em caso de terreno de propriedade de terceiros, instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para a atividade ou autorização judicial.

d) Formulário próprio para o licenciamento da atividade;

e) Cópia do programa das atividades de extração apresentado ao DNPM;

f) Relação dos documentos juntados ao processo;

g) Relação dos estudos e relatórios técnicos pertinentes;

h) Comprovante de pagamento SMMA.

2) INFORMAÇÕES SOBRE O MEIO FÍSICO

a) Memorial descritivo da área:

- Situação/localização da gleba do empreendimento no município – descrição detalhada de como chegar na área do empreendimento, com orientação e quilometragens a percorrer a partir do ponto de referência principal (sede municipal, localidade, rodovia estadual ou federal, etc).

b) Documentação cartográfica, constando de:

- Planta de situação da gleba em relação à sede do município, com os elementos a seguir:
 - Escala mínima 1:25.000;

- Indicação do norte;
 - Grid com coordenadas geográficas em datum SIRGAS 2000;
 - Demarcação da área prevista para o empreendimento, indicando as principais vias de acesso e suas denominações oficiais;
 - Localização dos recursos hídricos (com sentido de escoamento) e prováveis pontos de emissão do sistema de efluentes;
 - Demarcação das áreas de preservação permanente – APPs;
 - Identificação das unidades de conservação existentes num raio de 10 km no entorno da gleba, bem como demarcação da poligonal da mata atlântica.
- Relatório fotográfico atualizado e representativo da área de atividade;
 - Imagem de satélite e/ou aerofoto com delimitação da área prevista para o empreendimento.

c) Laudo Geológico, contendo:

- Descrição da geologia regional, com o reconhecimento das unidades litológicas e estratigráficas;
- Geologia local, com breve descrição das litologias encontradas e do tipo de afloramento, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto;
- Mapa geológico regional, com indicação da área a ser explorada, orientação magnética, norte, grid com coordenadas geográficas em datum SIRGAS 2000 e escala gráfica;
- Mapa geológico local com separação das litofácies descritas, orientação magnética, norte, grid com coordenadas geográficas em datum SIRGAS 2000 e escala gráfica;
- Geomorfologia;
- Descrição e avaliação da hidrogeologia local, especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima, superfície e cota máxima de inundação);
- Em caso de edificações permanentes ou emissões de efluentes hidrossanitários não ligados à concessionária pública de tratamento de esgoto deverá ser realizado teste de percolação do solo, com três (03) furos de sondagem no mínimo, segundo a Norma Técnica 13.969/1997;

- Duas (02) seções geológicas, transversais entre si, com perfis cotados e em escala adequada, com marcação de altura do nível freático quando este ocorrer, demonstrando a estrutura do maciço rochoso e do recurso mineral a extrair;
- Relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
- Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto.

3) INFORMAÇÕES SOBRE O MEIO BIÓTICO

a) Laudo da Cobertura Vegetal, contendo:

- Metodologia utilizada;
- Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
- Relações ecológicas com o entorno do empreendimento;
- Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes a área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, conforme CONAMA 33/94, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum);
- Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual Nº 9519/92, Portaria do IBAMA Nº 37-N/92 e Decreto Estadual Nº 42099/03);
- Relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
- Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- Bibliografia consultada.

b) Laudo da Fauna, contendo:

- Metodologia utilizada;
- Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;

- Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual Nº 41.672/02 e Instrução Normativa Nº 03 de 27/05/03 do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção);
- Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
- Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno;
- Relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
- Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- Bibliografia consultada.

c) Planta da distribuição da biota, tendo como base o mapa planialtimétrico da gleba, escala mínima 1:1.000, contendo:

- Demarcação em planta dos diferentes ecossistemas, suas formações vegetais e respectivos estágios sucessionais ocorrentes na área do empreendimento e adjacências;
- Locação em planta das espécies arbóreas isoladas, imunes ao corte, raras, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção (com legenda);
- Assinalar os pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação;
- Identificar corredores ecológicos.

4) INFORMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E GERAÇÃO DE EFLUENTES HIDROSSANITÁRIOS

Informar se o abastecimento de água e tratamento do esgoto será feito através de rede pública (CORSAN ou Municipal) ou através de sistema independente.

5) MANIFESTAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Assentimento do órgão responsável pelo Patrimônio Histórico caso existam bens do patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico na área diretamente afetada pelo empreendimento.

6) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Anotação de Responsabilidade Técnica de cada um dos técnicos responsáveis por laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos anexados ao processo, com descrição do serviço a que corresponde, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo Conselho de Classe. O responsável técnico pelo empreendimento deve ter também ART específica de licenciamento ambiental.

OBSERVAÇÕES:

- A juízo do órgão ambiental, a qualquer momento do andamento do processo poderão ser solicitados outros dados técnicos que se fizerem necessários, seja para sua análise, seja para seu acompanhamento.
- A omissão de documentos e informações técnicas resultará em indeferimento da licença ambiental por inconsistência técnica, e nas demais medidas legais cabíveis.
- Segundo o Art. 213 da Lei 11.520, de 03 de agosto de 2000, “o concessionário do direito mineral e o responsável técnico inadimplentes com o órgão ambiental no tocante a algum plano de controle ambiental, não poderão se habilitar a outro licenciamento”.
- Solicita-se respeitar a ordem e numeração em que os documentos descritos acima estão mencionados.
- Encaminhar para análise apenas uma via dos documentos.
- Não é necessário encadernar os documentos.